



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL Nº 662, de 26 de junho de 1995.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART.1º) É concedido, a partir de 1º de junho de 1995, um reajuste de 6,23%(seis virgula, vinte e três) por cento da respectiva remuneração vigente em 31 de maio de 1995, nos vencimentos e verbas de representação, gratificações e salários, a todos os servidores municipais, estatutários, inativos e pensionistas, aos detentores de cargo de provimento em comissão e aos servidores regidos pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho.

ART.2º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 26 de junho de 1995.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Hermes Pozza

SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO


Dary Hoff

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro N.º 13
e publicada no dia 26/06/1995,
no painel de avisos desta Prefeitura

graca